



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO**

**(2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 081/2023-PGM/PMR
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, QUE
TEM POR OBJETO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL -
DO TIPO INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA
PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS A PARTIR DE 60
(SESSENTA) ANOS DE IDADE, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CONTRATANTE:

NOME : MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT
ENDERECO : Joana A. Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000
CNPJ/MF : 04.221.486/000149

REPRESENTANTE LEGAL : JOSÉ GUEDES DE SOUZA

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ : 05.836.225/0001-04
ENDERECO : Linha 06, Gleba 06, Lote 13, S/Nº, Bairro: Zona Rural, CEP: 76.960-970
Cacoal/RO

REPRESENTANTE LEGAL : LOURINALDO FERREIRA DE LIMA

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 081/2023-PGM/PMR, instruído no proc. adm. n.º 529/2023, de 04/10/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 057/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo n.º 081/2023 firmado entre as partes em 23/10/2023, em decorrência da Decisão administrativa do gabinete do prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E VALOR

2.0. O prazo do contrato nº 081/2023-PMR, conforme cláusula segunda e sub cláusulas 2.1/2.2 e 1º termo aditivo, expirar-se-á em 23/10/2025. Em conformidade com a Decisão Administrativa, o prazo de vigência e de



valor deste contrato, será de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao dia 23/10/2025, findando-se no dia 23/10/2026;

2.1. O valor da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, vinculado à respectiva dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade	: 03.01 - Gestão das finanças municipais
II. Fonte de Recursos:	: 07.02 – Fundo de Assistência Social
III. Programa de Trabalho	: 2153 – Manutenção com a proteção básica
IV. Elemento de Despesa	: 3.3.90.39 - 05300 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.0. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuênciada Contratada e encontra amparo legal nas cláusulas segunda e sexta do Contrato n. 081/2023-PMR c/c a Lei n.º 14.133/21, no Parecer da Procuradora Geral e Decisão Administrativa do gabinete do prefeito, juntado ao proc. adm. 529/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, de 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ: 05.836.225/0001-04
Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: